



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.355/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER A PARTICULAR O DIREITO DE USO DA ÁREA DE FESTAS DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REMUNERAÇÃO, DURANTE OS DIAS DE FESTEJOS COMEMORATIVOS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA-ES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder a particular o uso da área de festa do Município durante os dias de festas comemorativas ao aniversário de emancipação política de Águia Branca;

Art. 2º. A cessão de que trata esta Lei será onerosa, sendo escolhida a melhor oferta através de processo licitatório;

Parágrafo Único – Será garantido aos barraqueiros que são cadastrados no setor de Cultura do Município a gratuidade de exercer suas atividades periódicas na área de festas, devendo, o vencedor do Processo Licitatório, reservar local na área de festas para os referidos barraqueiros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, 28 de junho de 2016.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
Prefeita Municipal